



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 38/2009

Rubrica: _____ Fls.

ADITIVO AO CONTRATO SEMAD Nº 04/2015
Processo Administrativo nº 38/2009
Vigência – Início 20/01/2017 – Término: 19/01/2018
Valor global: R\$ 4.510,08 (quatro mil e quinhentos e dez
reais e oito centavos)
Contrato/Locador: Aldair José Pinheiro.
CPF: 502.594.677-00

Termo Aditivo de Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, como **LOCATÁRIO** e **ALDAIR JOSÉ PINHEIRO**, como **LOCADOR**, na forma abaixo.

O **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.080/0001-55, estabelecido à Praça Marechal Floriano Peixoto, 97 – Centro, CEP: 24.800-000, nesta Cidade, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Administração, através de seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. EDVALDO MENDONÇA DAUMAS**, brasileiro, casado, servidor público, domiciliado no mesmo endereço acima descrito para os fins deste contrato, portador da Carteira de Identidade nº 04.100.127-2, expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 452.307.657-04, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, o **Sr. ALDAIR JOSÉ PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 0809667953, IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 502.594.677-00, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora da Conceição, s/n, Porto das Caixas, Itaboraí-RJ, doravante denominado **LOCADOR**, têm entre si na conformidade do que consta do processo administrativo nº 0038/2009, tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, baseada no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, publicada no D.O.U de 22 de junho de 1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo aditivo reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. O **LOCADOR** declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade o aditamento do prazo por mais 12 meses de imóvel situado na Avenida Nossa Senhora da Conceição, s/n, Porto das Caixas, Itaboraí/RJ.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO REAJUSTE

As partes resolvem de comum acordo aditar o prazo e valor da locação, com início de vigência a partir do dia 20/01/2017 e término previsto para 19/01/2018, para a locação prevista na Cláusula Terceira do Contrato, para os próximos 12 (doze) meses ficando mantido o valor mensal previsto para aluguel em R\$ 375,84 (trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 38/2009

Rubrica: _____ Fls.

valor global de R\$ 4.510,08 (quatro mil e quinhentos e dez reais e oito centavos), a ser pago, por conta da Classificação Orçamentária – Programa de Trabalho 15.001.001.04.122.0012.2.140.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00, fonte 01, do Orçamento da Secretaria Municipal de Administração.

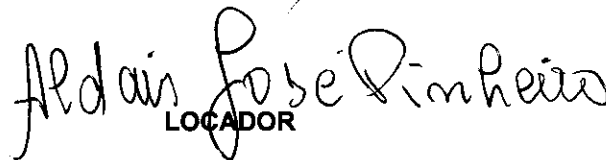
CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

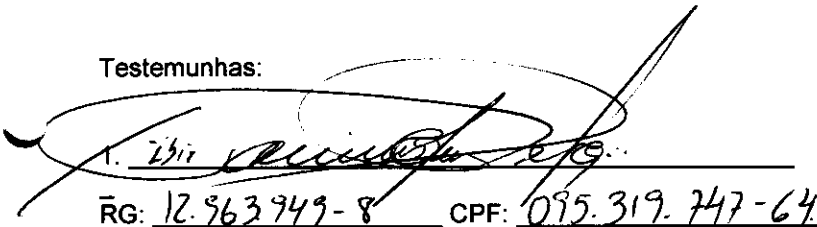
E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 19 de janeiro de 2017.


MUNICÍPIO DE ITABORAÍ


LOCADOR

Testemunhas:


1. Elis
RG: 12.963.949-8 CPF: 095.319.747-64

2. Eliana Alves Aguiar de Marins
RG: 06.669.739-4 CPF: 908.992.414-04

Publicidade
Em 11 de fevereiro de 2017
no Diário da Justiça, nº 1651
lança 35945, sigov